

Prefeitura Municipal de Icem

Estado de São Paulo

LEI Nº 118, de 16 de fevereiro de 1.960

Classifica em novos padrões cargos da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei: -

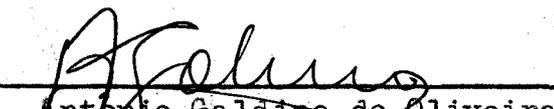
Artigo 1º - Os cargos da Prefeitura Municipal, abaixo mencionados, ficam classificados, a partir do dia 1º de janeiro de 1.960, nos seguintes padrões de vencimentos:-

<u>C A R G O</u>	<u>P A D R ã O</u>	<u>VENCIMENTOS MENSAIS</u>
Fiscal-Almoxarife	I	Cr.\$ 4.500,00
Motorista	J	Cr.\$ 5.000,00

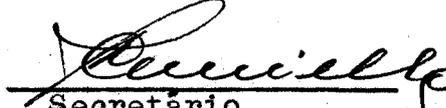
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas oportunamente.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icem, 16 de fevereiro de 1.960.-


Antonio Galdino de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-


Secretário